



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 375/2026, de 16 de março de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARÃO, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 176.992,20 (Cento e setenta e seis reais, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), para atender as seguintes despesas:

02.40 - Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1003 2016 - Manutenção das Atividades da Escola Tempo Integral- ETI

Fonte: Superávit financeiro.....	R\$ 150.443,37
33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 50.443,37
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 60.000,00

Rubrica: 12 361 1003 2016 - Manutenção das Atividades da Escola Tempo Integral- ETI

Fonte: 15461030 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI)

Fonte: Excesso de Arrecadação

33.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 26.548,83
---------------------------------------	---------------

TOTAL.....R\$ 176.992,20



ESTADO DA PARAÍBA
PRFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas da 546 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI), excesso de arrecadação, anulação de dotação e do superávit financeiro do exercício financeiro de 2025, da fonte de recursos Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI) não utilizados em 2025.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Areia de Baraúnas/PB, 16 de março de 2026.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Municipal